



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.528

João Pessoa - Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO

**Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público).**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do art. 24, o inciso IV do art. 43 e os artigos 178 a 186 da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), publicada no DOE, em sua edição suplementar nº 14.526, de 23 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.** [...]

II – realizar inspeções e correições nas Procuradorias de Justiça;

**Art. 43.** [...]

IV – realizar correção permanente, nos autos em que oficiar, comunicando, trimestralmente, à Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca da qualidade dos trabalhos, salvo nos casos de urgência, quando a comunicação será imediata;

**Art. 178.** A atividade funcional dos membros do Ministério Público está sujeita a:

I – correção ordinária;

II – correção virtual;

III – correção permanente;

IV – correção extraordinária;

V – inspeção.

**Parágrafo único.** Caberá ao Corregedor-Geral regulamentar a realização das correições e inspeções.

**Art. 179.** As correições ordinárias serão realizadas a cada 3 (três) anos, pelo menos, nos seguintes órgãos:

I – Subprocuradores-Gerais;

II – Procuradores de Justiça;

III – Promotores de Justiça;

IV – Promotores de Justiça Substitutos;

V – Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional;

VI – Escola Superior do Ministério Público; e

VII – Grupos com atribuições especiais.

**Parágrafo único.** Na mesma periodicidade, poderão ser correccionados os órgãos de apoio técnico, auxiliares e estruturas equivalentes, bem como os serviços auxiliares do Ministério Público.

**Art. 180.** A correção ordinária é o procedimento ordinário e periódico de verificação ampla da regularidade, eficiência e pontualidade dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público no exercício de suas funções, bem como do cumprimento das obrigações legais e das determinações dos órgãos de Administração Superior.

**Parágrafo único.** As correições ordinárias serão realizadas anualmente em, no mínimo, 1/3 (um terço) de cada órgão mencionado nos incisos e parágrafo do art. 179.

**Art. 181.** A correção virtual consiste no acesso às redes de computadores e aos sistemas de informática que contenham dados referentes às atividades dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, de forma ordinária e permanente.

**Art. 182.** A correção permanente será procedida pelos Procuradores de Justiça ao examinar os autos em que devam oficiar.

**Art. 183.** A correção extraordinária será realizada sempre que houver necessidade, por deliberação dos órgãos da Administração Superior, do Conselho Nacional do Ministério Público e por iniciativa do Corregedor-Geral, de ofício ou em face de notícias ou reclamações de qualquer pessoa relativas a falhas, omissões ou abusos que possam comprometer a atuação do Órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades.

**Art. 184.** A inspeção é o procedimento eventual de verificação específica do funcionamento eficiente dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo evidências de irregularidades.

**Art. 185.** Concluída a correção ou a inspeção, o Corregedor-Geral do Ministério Público ou a autoridade a quem for delegado o ato elaborará relatório circunstanciado e o apresentará ao membro correccionado/inspecionado, ao Procurador-Geral de Justiça e aos órgãos colegiados da Administração Superior, até o mês subsequente a sua elaboração.

**Parágrafo único.** O Corregedor-Geral do Ministério Público, de ofício ou à vista das informações enviadas pelos Procuradores de Justiça e pelos Promotores Corregedores, fará aos membros do Ministério Público, oralmente ou por escrito, em caráter reservado, as recomendações ou orientações que julgar cabíveis, dando-lhes ciência dos elogios.

**Art. 186.** Com base nas informações colhidas nas correições e inspeções, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá baixar instruções aos Procuradores e Promotores de Justiça.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

**Dá nova redação ao Anexo XIV e acrescenta o artigo 183-A à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo XIV, de que trata o parágrafo único do art. 183, do Livro I, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 183-A.** Na impossibilidade legal de designação do 1º, 2º e 3º substitutos, de que trata o Anexo XIV desta Lei, a substituição a que se refere o parágrafo único do art. 183 obedecerá à antiguidade na entrância.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO – LC Nº147/2018

### TABELA DE SUBSTITUIÇÃO DOS JUÍZES DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA 3ª ENTRÂNCIA CABEDELO			
UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista
2ª Vara Mista	Lucena	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Lucena	Juizado Especial Misto
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA 3ª ENTRÂNCIA BAYEUX			
UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	Lucena	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista
2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	Lucena
3ª Vara Mista	Lucena	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Lucena	Juizado Especial Misto
5ª Vara Mista	Lucena	4ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
Juizado Especial Misto	Lucena	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA 3ª ENTRÂNCIA SANTA RITA			
UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Lucena
2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
3ª Vara Mista	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
4ª Vara Mista	Lucena	5ª Vara Mista	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista
Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	Lucena

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL AUTOMÁTICA 2ª ENTRÂNCIA			
UNIDADE JUDICIÁRIA	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO	3º SUBSTITUTO
Guarabira 1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Araçagi
2ª Vara Mista	3ª Vara Mista	Araçagi	4ª Vara Mista

3ª Vara Mista	Araçagi	4ª Vara Mista	5ª Vara Mista
4ª Vara Mista	5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista
5ª Vara Mista	Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	Juizado Especial Misto
Juizado Especial Misto	1ª Vara Mista	2ª Vara Mista	3ª Vara Mista
Alagoa Grande	Alagoinha	Areia	Juizado Especial Misto de Guarabira
Alagoinha	Alagoa Grande	Juizado Especial Misto de Guarabira	1ª Vara Mista de Guarabira
Areia	Remígio	Alagoa Grande	1ª Vara Mista de Esperança
Juazeirinho	Soledade	1ª Vara Mista de Santa Luzia	Taperoá
6ª Vara Mista da Comarca de Patos	7ª Vara Mista da Comarca de Patos	1º Juizado Especial Misto de Patos	1ª Vara Mista de Santa Luzia
Remígio	Areia	2ª Vara Mista de Esperança	Alagoa Grande
1ª Vara Mista da Comarca de Santa Luzia	São Mamede	1º Juizado Especial Misto de Patos	Juazeirinho
São Mamede	1ª Vara Mista de Santa Luzia	1º Juizado Especial de Patos	Juazeirinho

**LEI Nº 11.079 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.****AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**Extingue os Oficialatos de Registros de Distribuição Extrajudicial do Estado que estiverem vagos e que vierem a vagar e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os Oficialatos de Registro de Distribuição Extrajudicial do Estado que estiverem vagos e que vierem a vagar.

**Parágrafo único.** Além da prévia vacância, a extinção de que trata o *caput* deste artigo está subordinada ainda à existência, na comarca, de apenas um Tabelionato de Protesto de Títulos.

**Art. 2º** O acervo dos Oficialatos extintos na forma do art. 1º desta Lei será entregue ao Tabelião de Protesto de Título da respectiva comarca.

**§ 1º** Na falta do Tabelião de Protesto de Título, o acervo será entregue ao seu substituto legal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei.

**§ 2º** A entrega do acervo, nas hipóteses do *caput* e § 1º deste artigo, será cientificada à Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Ato Governamental Nº 0001****João Pessoa-PB, 02 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 122/GCG/2017-CG, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BOL BM nº 0233, de 12 de dezembro de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 006, de 20 de dezembro de 2017, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art. 20, inciso II, e Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), o 2º TENENTE QOBM, Matrícula 527 306 – 4, AUGUSTO HENRIQUE MIRANDA DO EGITO SOUZA.

**Ato Governamental Nº 0005****João Pessoa-PB, 02 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 122/GCG/2017-CG, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BOL BM nº 0233, de 12 de dezembro de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 006, de 20 de dezembro de 2017, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art. 20, inciso I, e Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativo Bombeiros Militares (QOABM), o 2º TENENTE QOABM, Matrícula 519 719 – 8, GILBERTO CARLOS DE LIMA CABRAL.

**Ato Governamental Nº 0006****João Pessoa-PB, 02 de janeiro de 2018.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 122/GCG/2017-CG, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BOL BM nº 0233, de 12 de dezembro de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 006, de 20 de dezembro de 2017, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art. 20, inciso I, e Art 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de 1º TENENTE do Corpo



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), o 2º TENENTE QOABM, Matrícula 519 793 -7, JAILSON DE SALES TAVARES.

Ato Governamental Nº 0007

João Pessoa-PB, 02 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 122/GCG/2017-CG, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BOL BM nº 0233, de 12 de dezembro de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 006, de 20 de dezembro de 2017, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art. 20, inciso I, e Art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), o 2º TENENTE QOABM, Matrícula 515 697 -1, MELQUIASSEL FRANCISCO RODRIGUES.

Ato Governamental Nº 0008

João Pessoa-PB, 02 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 122/GCG/2017-CG, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BOL BM nº 0233, de 12 de dezembro de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 006, de 20 de dezembro de 2017, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art. 20, inciso II, e Art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a 2º TENENTE QOBM, Matrícula 525 937 - 1, ALINE SOUSA DE CARVALHO.

Ato Governamental Nº 0009

João Pessoa-PB, 02 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 122/GCG/2017-CG, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BOL BM nº 0233, de 12 de dezembro de 2017, em consonância com o Quadro de Acesso, que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 006, de 20 de dezembro de 2017, e com os artigos 4º, alínea “a”, Art. 10, alínea “a”, Art. 20, inciso II, e Art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, Art. 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a ASPIRANTE A OFICIAL, Matrícula 527 455-9 FERNANDA ARAÚJO.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 001/2018/SEAD

João Pessoa, 02 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.025.865-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HERUSA CARTAXO DE SÁ, do cargo de Guia de Turismo, matrícula nº 75.481-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 002/2018/SEAD

João Pessoa, 02 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.025.331-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JEFFERSON CORCINO BIDO, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.510-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 522 /GS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere e,

Considerando as determinações da Lei Federal nº 9.637/98 e, ainda, da Lei Estadual nº 9454/2011, que dispõem sobre a qualificação das organizações sociais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial para Seleção de Organizações Sociais da Secretaria de Estado da Saúde:

- KARLA MICHELE VITORINO MAIA, matrícula nº 170.333-1 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- SHIRLEYANNE BRASILEIRO ARAÚJO DE LIMA, matrícula nº 173.655-8 – Gerente de Finanças;
- FRANCISCA NEIDA VIEIRA DAMASCENO, matrícula nº 902.009-8 – Núcleo de Atenção Hospitalar;
- DÉBORAH GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 184.324-9 – Rede de Urgência e Emergência e

• LUCIANA SUASSUNA DUTRA ROSAS, matrícula nº 183.181-0 – Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade de 01 (um) ano.

  
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

### Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 001/2018

João Pessoa, 02 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0; FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1 e ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, matrícula nº 164.706-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, visando implementar todas as medidas pertinentes aos processos licitatórios levados a efeito pela SEIRHMACT, podendo praticar todos os atos legalmente admitidos em consonância com os termos da Lei 8.866/93, que trata das licitações e contratos administrativos c/c a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, dispoendo sobre os procedimentos a serem adotados para unificação dos requerimentos de registros e compartilhamento de sistemas informatizados pela PGE/PB, SEAD/PB e CGE/PB.

Art. 2º - Resolve, ainda, designar a servidora Carmem Cristina Lins Gadelha de Andrade, matrícula nº 182.706-5 como *suplente*; e a servidora Telma Lucia de Almeida Nunes, matrícula nº 147.807-9, como *Secretária* da Comissão ora constituída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 002/2018

João Pessoa, 02 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro Florestal ROBI TABOLKA DOS SANTOS, matrícula nº 182.125-3, CREA 170021627-9, Coordenador do Programa Água Doce, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro Civil ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES, CREA 160081177-9, o Arquiteto e Urbanista FELIPE BEZERRA BRAGA, CAU A74759-9 e a Técnica Química Industrial VANESSA FERNANDEZ DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao “Termo de Recebimento Provisório” de obras e equipamentos dentro do Convênio SERHMACT/MMA/SRHU nº 761859/2011, e tem como contratado o CONSÓRCIO ÁGUA DOCE-SANTA JULIA/PRATA CONSTRUÇÕES, inscrito CGC sob o nº 20.310.464/0001-0 – Contrato nº 009/2014, e como objeto os “SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO ESTADO DA PARAÍBA”.

Art. 3º - Fica concedido o prazo até 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário da SEIRHMACT



## Secretaria de Estado do Governo

### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB

#### PORTARIA Nº 56/2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, o servidor

**ROGÉRIO FONSECA DA COSTA**, cargo Subgerente Regional de Atendimento do Procon, matrícula 143.048-3, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 10 de janeiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018, retornando em 16 de fevereiro de 2018.

**Publique-se,  
CUMPRASE.**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 58 /2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, o servidor

**REGINALDO DELGADO RIBEIRO DA SILVA**, cargo Gerente Administrativo, matrícula 143.050-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

**Publique-se,  
CUMPRASE.**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 54/2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, o servidor

**VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA**, cargo Subgerente Regional de Atendimento, matrícula 143.019-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, retornando dia 01 de fevereiro de 2018.

**Publique-se,  
CUMPRASE.**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 55/2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, a servidora

**JULIANA QUEIROZ DE SÁ BENEVIDES**, cargo de Procuradora Jurídica matrícula 143.048-8, lotada no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 21 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, retornando dia 20 de janeiro de 2018.

**Publique-se,  
CUMPRASE.**

João Pessoa, 26 de dezembro de 2017.

KESSIA LILIANA DANTAS REZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

## Secretaria de Estado da Educação

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

#### RESENHA/UEPB/GR/0096/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
03.815/2015	Elias Dias Coelho Neto	7.23762-6	0885/2017	Exoneração de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura Plena em Matemática – CCEA.	Art. 33 da Lei Complementar 58/2003.

06.483/2017	Nayara Moreira Lacerda Massa	4.02624-1	0868/2017	Remoção, por interesse da administração, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA – Campus II para a Pró-Reitoria Estudantil – PROEST – Campus I, de maneira temporária, a partir de Janeiro/2018, nos termos constantes no processo.	Art. 34, da Lei 58/2003, Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
07.005/2017	Cleomar Campos da Fonseca	1.22376-3	0889/2017	Tornar sem efeito PORTARIAUEPB/GR/0639/2017 publicada no DOE através da RESENHAUEPB/GR/0067/2017 em 13/09/2017, que trata da progressão funcional para último nível da classe.	Artigo 23 da Lei complementar nº 58/03, Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008.
07.671/2017	Wilma Saraiva de Sousa	3.00711-1	0886/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-III-15/T40 - Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
12.209/2017	Alison Abrantes Soares da Silva	1.03665-8	0887/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
12.209/2017	Jaime de Souza Coelho	1.03649-5	0887/2017	Homologação de Estágio Probatório – Auxiliar de Biblioteca.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
12.209/2017	Joaquim Carlos Lourenço	1.03661-1	0887/2017	Homologação de Estágio Probatório – Auxiliar de Biblioteca.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
12.209/2017	Murilo Áquila de Oliveira Viana	8.03648-1	0887/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
12.209/2017	Wellington Siqueira Lima	8.03475-5	0887/2017	Homologação de Estágio Probatório – Técnico em Laboratório.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
12.210/2017	Francisco de Assis Gomes da Silva	1.00877-3	0888/2017	Progressão funcional – mudança de referência por tempo de serviço, de B-II-09/T40 para B-II-10/T40, fim do interstício – dezembro/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.
12.210/2017	Juarez Eugenio da Silva	1.00639-8	0888/2017	Progressão funcional – mudança de referência por tempo de serviço, de B-III-08/T40 para B-III-09/T40, fim do interstício – abril/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.
12.210/2017	Rivaldo Gomes Pereira	1.00668-1	0888/2017	Progressão funcional – mudança de referência por capacitação, de B-I-08/T40 para B-I-09/T40, fim do interstício – setembro/2017, considerando Decreto nº 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de dezembro de 2017.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2911

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10982-17

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, **ADEILSON SILVA BAZANTE**, matrícula nº. 516.258-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2912

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11102-17,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, **IVALTER RAMOS DE ARAÚJO DIAS**, matrícula nº. 515.948-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2913

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11094-17

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, **RANIERE BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 515.625-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2918**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11093-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CLAUDIO GUIMARÃES GONÇALVES**, matrícula nº. 515.084-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2907**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10964-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUIZ CARLOS SILVA MARQUES**, matrícula nº. 516.438-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2908**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10983-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ELSON TADEU ALVES DOS REIS**, matrícula nº. 514.426-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2909**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10981-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **GILMAR MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº. 516.645-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2910**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10963-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **JOSÉ EDSON ALVES PEQUENO**, matrícula nº. 515.390-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2935**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10984-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOÃO QUINTINO GOMES FILHO**, matrícula nº. 518.032-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 2878**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10988-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SEVERINO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº. 515.079-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 996/2017**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	10310-17	ANA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE GUEDES	099.948-2	2880	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	09641-17	FRANCISCO BARBOZA FRANCO	074.333-0	2820	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
03	10284-17	JOSÉ FARIAS NETO	077.681-5	2856	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEPOG
04	10403-17	MARIA DO ROSÁRIO VELOZO PEREIRA	096.104-3	2869	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	10277-17	ADRIANA LUCENA DE SOUSA SOARES	092.156-4	2879	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	02562-17	DJAIR DE QUEIROZ LIMA	2.20930-6	2904	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	UEPB
07	10422-17	MARIA DAS MÊSCES DE OLIVEIRA	141.833-5	2919	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2017.

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 998/2017**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
10176-17	JOSÉ HILTON FERREIRA	157.805-7	2798	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2017.

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1000/2017**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	03398-17	JOÃO BATISTA DE LIMA	092.916-6	2917	Art.40, § 1º, inciso I, “in fine”, da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE
02	07494-17	DANIEL DA SILVA PAIVA	095.730-6	2941	Art.40, § 1º, inciso I, “in fine”, da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEIERHCT
03	02923-17	AIRTON TOMÁS DA SILVA	090.514-3	2942	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SECI

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2017.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 1002/17**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **APOSENTADORIA INDEFERIDA** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10056-17	FRANCISCOARAÚJO	132.181-1
02	10082-17	MARIA APARECIDA CAMPOS RAMALHO	083.920-5

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2017.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado**  
**da Cultura**

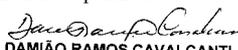
**FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**

**PORTARIA 001/2018**

**João Pessoa, 02 de janeiro de 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **IRENE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES** do cargo, em comissão, de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da data deste ato.

  
**DAMIANO RAMOS CAVALCANTI**  
PRESIDENTE

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Loteria do Estado da Paraíba****NOTIFICAÇÃO**

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

**NOTIFICAÇÃO 001/2018  
RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL "SORTE SUA"  
CONTEMPLADOS NO CONCURSO 12/2017 DEZEMBRO**

O Diretor Administrativo e Financeiro da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 12/2017 (DEZEMBRO)** denominado "Sorte Sua":

**CONTEMPLADOS DO DIA 30/12/2017**

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
007559	5.000,00	30/12/2017
008439	5.000,00	30/12/2017

**CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE**

Nº BILHETE	VALOR (R\$)	DATA DO SORTEIO
001265	500,00	02/12/2017
006793	1.000,00	02/12/2017
004968	500,00	09/12/2017
007041	1.000,00	09/12/2017
004308	500,00	16/12/2017
002884	1.000,00	16/12/2017
009969	500,00	23/12/2017
007868	1.000,00	23/12/2017
005854	500,00	30/12/2017
008377	1.000,00	30/12/2017

João Pessoa, 02 de janeiro de 2018

**Alexandre Magno Cândido da Cruz**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Fundação Espaço Cultural da Paraíba****CONVOCATÓRIAS**

FUNESC - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

**CONVOCATÓRIA PARA AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS E SOLISTAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA – OSJPB – TEMPORADA 2018**

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC torna público aos interessados a **Convocatória para Audição de Músicos Instrumentistas e Solistas da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba – OSJPB – Temporada 2018**, objetivando selecionar músicos e estudantes de música para integrar o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba, na condição de músico bolsista contratado para a Temporada 2018.

Acesse o edital na íntegra através dos portais:

[paraiba.pb.gov.br](http://paraiba.pb.gov.br)

[funesc.pb.gov.br](http://funesc.pb.gov.br)

Contatos para maiores informações:

[ospb.gov@gmail.com](mailto:ospb.gov@gmail.com)

**MARINÉZIA GOMES TONÉ**  
Presidente

**MARCIO CARVALHO**  
Diretor Executivo OSPB

FUNESC - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

**CONVOCATÓRIA PARA AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB – TEMPORADA 2018**

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC torna público aos interessados a **Convocatória para Audição de Músicos Instrumentistas da Orquestra Sinfônica da Paraíba – OSPB – Temporada 2018**, objetivando selecionar músicos e estudantes de música para integrar o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica da Paraíba, na condição de músico bolsista contratado para a Temporada 2018.

Acesse o edital na íntegra através dos portais:

[paraiba.pb.gov.br](http://paraiba.pb.gov.br)

[funesc.pb.gov.br](http://funesc.pb.gov.br)

Contatos para maiores informações:

[ospb.gov@gmail.com](mailto:ospb.gov@gmail.com)

**MARINÉZIA GOMES TONÉ**  
Presidente

**MARCIO CARVALHO**  
Diretor Executivo OSPB